



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

## **REQUERIMENTO N° 070/21**

**CONSIDERANDO** que é assegurado a todo habitante do Município, nos termos da Constituição Federal, Estadual e desta Lei Orgânica, o direito à segurança;

**CONSIDERANDO** que, diversos municíipes solicitaram providências perante o risco eminent de acidentes, na Rua João Cândido Strombeck, no bairro Altos de Votorantim;

**CONSIDERANDO** que, a referida via foi pavimentada com dimensões questionáveis para ser utilizada nos dois sentidos de direção;

**CONSIDERANDO** também, que a mesma não possui calçadas em suas margens; e os pedestres são obrigados a utilizar o leito carroçável, que é destinado à circulação dos veículos;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Inciso V do artigo 21º da Lei Complementar Municipal nº 4 de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, aplicar-se-á a todos os empreendimentos ou atividade econômica de significativo impacto urbano e aqueles que possam afetar: “*V – (a infraestrutura urbana e seus serviços (sistema viário, sistema de drenagem, saneamento básico, eletricidade e telecomunicações)*”;

**CONSIDERANDO** que já houveram diversos acidentes com pedestres, ciclistas e veículos no local, relatados pelas redes sociais e também via atendimento em nosso gabinete, onde foram causados danos irreparáveis na vida de algumas famílias; e,

**CONSIDERANDO** finalmente, que foi feito por este Vereador, o pedido de solução dos problemas na referida via através de Ofício de nosso gabinete, mas também por meio da Indicação nº 01/2021.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie a **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a)** Existe um Estudo de Impacto da Vizinhança feito pela gestão passada, de previsão do elevado número de veículos que trafegariam pela Rua João Cândido Strombeck após sua pavimentação? Se existe esse estudo, por qual motivo não foi feito o devido alargamento da via?
- b)** A atual gestão pode informar se a contrapartida do empreendimento executado pela empresa Direcional foi a pavimentação asfáltica da rua citada?
- c)** Quem autorizou a pavimentação asfáltica da via nessas condições (sem alargamento e sem calçadas)?



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) A largura da referida via atende os padrões mínimos para um duplo sentido de direção, conforme determina o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN? Em caso negativo, por qual motivo o fluxo de trânsito da referida via continua em sentido duplo de direção?
- e) É possível a passagem de caminhões de descarga, ônibus, coleta de resíduos, e o mais importante, veículos de resgate (ambulâncias, bombeiros, etc.) na referida via?
- f) Diante da problemática, existe alguma alternativa em vista, para inibir o risco eminent, e trazer mais segurança e conforto à população?

**Que do deliberado se dê ciência aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:**

- TV Votorantim - Canal 3;
- Jornais "Folha de Votorantim" e "Gazeta de Votorantim";
- Departamentos Jornalísticos das Rádios: Ipanema, Cacique AM/FM; Band FM; Cantate FM; Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;
- Site [www.cidadedevotorantim.com.br](http://www.cidadedevotorantim.com.br), na pessoa do Sr. Irineu Oliveira;
- Blog "noticiasvotorantim", da Jornalista Luciana Lopez.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 20 de abril de 2021.

**CIRINEU BARBOSA**  
**Vereador**